



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026.  
INEXIGIBILIDADE 005/2026.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 13 (TREZE) EVENTOS ESPORTIVOS, AFIM DE REALIZAR A COLABORAÇÃO COM ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, NO PROPOSITO DE SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL –OSC.**

**Data de Recebimento das Propostas: 21/02/2026 até as 08h do dia 23/02/2026.**

**Data de Abertura: 23/02/2026 às 08h30min.**

**Horário de Brasília.**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 15.023.898/0001-90, localizado na Avenida Planalto, nº 410, Centro, CEP 78635-000, Água Boa-MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, por intermédio da Agente de Contratação e da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, torna público a realização do processo seletivo de projetos culturais que pleiteiem recursos do Fundo Municipal de Cultura e Eventos, por meio deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos para firmar parcerias, consoante às condições estatuídas neste Edital e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### **1. DO OBJETO.**

1.1 Chamamento Público visando a realização da parceria para celebração de termo de COLABORAÇÃO com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, através da seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de **13 (treze) Eventos Esportivos**, afim de realizar a COLABORAÇÃO com esporte e lazer no Município de Água Boa-MT.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 A Administração Pública repassará o valor de cada projeto, conforme cronograma para execução do presente Projeto Cultural, recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura e Eventos, que será depositado em parcela única, em uma conta específica da instituição, destinada para este fim.

2.2 As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 – ESPORTE

REDUZIDO: 889

FONTE DE RECURSO: 20047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.3 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Para participar deste Chamamento Público, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos devem possuir:

3.2.1 – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

3.2.2 – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3 – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Água Boa-MT há, no mínimo, um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 – O credenciamento ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público.

4.2 - O Projeto e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser cadastradas/credenciadas no seguinte endereço: <https://aguaboa.meubpm.com.br/publico/#/>

O Passo a Passo para o credenciamento da empresa interessada está demonstrado no Anexo I-A, Termo de Referência deste edital.

O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), na página da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

4.3 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.4 – Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.5 – O credenciamento do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.6 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:**

4.6.1 – Plano de trabalho, conforme modelo em anexo (VI)

4.6.2 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.6.3 – Cartão CNPJ;

4.6.4 – Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.6.5 – Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.6.6 – Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.6.7 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2021/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.6.8 – Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br) - CNPJ/MF;
- 4.6.9 – Comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, Pendrive, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 4.6.10 – Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo.III);
- 4.6.11 – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 4.6.12 – Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, sendo:
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
- 4.8 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.9 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
- 4.10 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.11 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

### 5. DO PLANO DE TRABALHO.

- 5.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
- 5.1.1 – Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- 5.1.2 – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
- 5.1.3 – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
- 5.1.4 – Cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
- 5.1.5 – O prazo para execução das atividades é de 7 meses.
- 5.1.6 – Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
- 5.1.7 – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
- 5.2. – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- 6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.2 - Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, conforme artigo 27, § 2º, da Lei 13.204/2014.

6.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

7.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica e abertura dos envelopes, análise, julgamento e divulgação dos resultados desta seleção.

7.2 – A abertura da sessão pública acontecerá no setor de Convênios da Prefeitura de Água Boa-MT no dia **23/02/2026 às 08h30min.**

7.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes presentes e, em seguida avaliará as propostas apresentadas.

### 8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

8.1 Os projetos serão pontuados de 01 a 05 em cada critério de pontuação constante abaixo.

8.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

	<b>Plenamente satisfatório (A)</b>	<b>Satisfatório (B)</b>	<b>Insatisfatório (C)</b>	
<b>1</b>	<b>Viabilidade das atividades ou do projeto proposto</b> - Se são viáveis e exequíveis.	2	1	0
<b>2</b>	<b>Consonância com objetivos propostos</b> - Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente à área da parceria	2	1	0
<b>3</b>	<b>Coerência do valor global proposto com o valor referência</b> - Se os valores apresentados na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência	2	1	0
<b>4</b>	<b>Capacidade técnica e operativa</b> - Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o proposto.	2	1	0
<b>5</b>	<b>Coerência dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas</b> - Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.	2	1	0
<b>Pontuação máxima a ser concedida</b>				<b>10 pontos</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.3 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 05 (cinco) pontos;
- que recebam nota “zero” no critério de julgamento nº 2;
- que estejam em desacordo com o Edital;

Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Critérios para desempate de propostas	
1	Mais tempo de inscrição no CNPJ
2	Maior número de prêmios/condecorações
3	Sorteio

8.4 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 – O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:

8.7.1 – Que recebam nota “zero” no critério de julgamento;

8.7.2 – Que estejam em desacordo com o Edital;

8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade decidida por sorteio.

8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

### 9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 – Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Água Boa - MT, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

inabilitação.

9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.6 – Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados na prefeitura do município de Água Boa-MT, ou encaminhados, via email: [convenios1@aguaboa.mt.gov.br](mailto:convenios1@aguaboa.mt.gov.br).

10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

10.6 – O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado será convidado para a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência expressa destes, o Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município Água Boa-MT, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

### 12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

12.1 – Para celebração do Termo de COLABORAÇÃO é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro do Plano de Trabalho.

12.1.3 – Parecer técnico ou jurídico;

12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
- 12.1.7 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Água Boa, Termo de COLABORAÇÃO que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
- 12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
- 12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
- 12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
- 12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
- 12.1.12 – O Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:
- 12.1.13 – alterar o objeto do Termo de COLABORAÇÃO;
- 12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

### 13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

- 13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
- 13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 14.1 terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
- 13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
- 13.2 - O recurso financeiro será liberado conforme Cronograma de Desembolso previsto no Termo de Referência, após assinatura do termo de COLABORAÇÃO que autorizará realização do repasse.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
- 14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
- 14.2.1 – a expressão: “Projeto com o apoio do Município de Água Boa-MT”.
- 14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
- 14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de COLABORAÇÃO e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e instruções normativas da Própria Prefeitura Municipal de Água de Boa, as quais poderão ser obtidas junto ao Controle Interno ou ao Setor de Convênios.
- 15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.4 – Em conformidade com a Resolução Normativa nº 020/2025 do Estado de Mato Grosso, especialmente o art. 14, incisos I e II, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar uma **prestação de contas parcial, ao final de cada evento executado**, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a data de sua realização.

15.5 – A organização da sociedade civil deverá, ainda, apresentar prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos financeiros no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Parceria, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

15.6 – As prestações de contas **deverão** ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual emitirá relatório técnico preliminar, que será submetido ao gestor do Termo de Parceria para análise, deliberação e demais providências cabíveis.

15.7 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.8 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.9 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de COLABORAÇÃO.

15.10 – A prestação de contas deverá ser encaminhada via e-mail: [convenios1@aguaboa.mt.gov.br](mailto:convenios1@aguaboa.mt.gov.br) dentro do prazo estipulado no item 15.4.

15.11 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final da parceria.

15.12 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

### 16. DAS SANÇÕES.

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.1.4 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.1.5 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.1.6 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.1.7 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de COLABORAÇÃO, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de COLABORAÇÃO, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamamento Público poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Água Boa, 19 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Máilda Garbo

Supervisor de Captação de Recursos de Convênios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026.  
INEXIGIBILIDADE 005/2026.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público para Celebração de Termo de COLABORAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Objeto: Seleção de projetos para execução de eventos esportivos em regime de mútua cooperação.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de **13 (treze) Eventos Esportivos**, visando o COLABORAÇÃO do esporte e lazer no município, conforme cronograma e especificações constantes neste documento.

#### 2. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A parceria justifica-se pela necessidade de descentralizar e fortalecer as políticas públicas de esporte. O esporte é uma manifestação popular capaz de:

- Promover a saúde, o bem-estar e a integração social;
- Revitalizar o espírito comunitário e fortalecer laços familiares;
- Valorizar talentos locais e estimular o protagonismo juvenil;
- Semear valores como respeito, dedicação e trabalho em equipe.

#### 3. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência é de 12 meses, a contar da data do recebimento dos recursos.

4.2. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de parceria para realização do repasse do desembolso.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. O fornecedor está obrigado a executar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, a partir da assinatura do termo de colaboração.

4.5. Correrão por conta da OSCs todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da execução do objeto.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS E VALORES

4.1. Cada item abaixo compreende a organização integral do evento, incluindo arbitragem, premiação, infraestrutura e logística:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432  
Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Evento	Público-Alvo	Metas/Indicadores	Valor Previsto
01	Campeonato Municipal de Futsal 2026	Atletas locais (masc/fem)	Execução em Fev/26; nº de equipes inscritas.	R\$ 42.980,00
02	Campeonato Municipal de Campo 2026	Amadores e veteranos	Execução em Abr/26; taxa de ocupação dos estádios.	R\$ 49.680,00
03	Corrida do Trabalhador 5KM	Comunidade geral	Execução em Abr/26; nº de atletas concluintes.	R\$ 24.600,00
04	Jogos Escolares Municipal Cat. A e B	Estudantes da rede de ensino	Execução em Abr/26; nº de escolas participantes.	R\$ 20.900,00
05	Copa Água Boa de Basquete 2026	Praticantes de basquete	Execução em Mai/26; cumprimento do regulamento.	R\$ 16.528,00
06	Corrida Rota do Boi de MTB 2026	Ciclistas e entusiastas	Execução em Mai/26; segurança e sinalização do percurso.	R\$ 41.650,00
07	Campeonato Municipal de Natação	Nadadores de diversas idades	Execução em Mai/26; tempo de prova e ranking.	R\$ 2.640,00
08	Camp. de Karatê Vale do Araguaia	Atletas de artes marciais	Execução em Mai/26; nº de categorias disputadas.	R\$ 6.998,00
09	Copa Água Boa de Handebol	Praticantes de handebol	Execução em Jun/26; nº de partidas realizadas.	R\$ 16.528,00
10	Torneio Rei e Rainha da Areia	Atletas de futevôlei	Execução em Jun/26; engajamento do público local.	R\$ 18.840,00
11	Ginga Boa 2026	Capoeiristas e grupos culturais	Execução em Jun/26; preservação de cultura popular.	R\$ 23.220,00
12	Torneio Água Boa de Beach Tennis	Atletas de esportes de areia	Execução em Jun/26; nº de quadras em uso.	R\$ 32.820,00
13	Copa Médio Araguaia de Jiu Jitsu	Atletas de artes marciais	Execução em Jul/26; nº de federações envolvidas.	R\$ 26.530,00

4.2. Com base no Relatório de Visita e Acompanhamento do Projeto (segue em anexo), o preço total é de R\$ 323.914,00 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).

### 5. DIRETRIZES PARA OS PROJETOS

5.1. Os projetos enviados pelas OSCs deverão contemplar obrigatoriamente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Plano de Trabalho Detalhado: Descrição de cada etapa da organização (inscrições, arbitragem, premiação, infraestrutura).
- Caráter Inovador: Propostas que tragam novas metodologias de engajamento da comunidade e uso de tecnologias para divulgação/gestão.
- Metas e Indicadores: Definição clara do número de atletas beneficiados e público esperado.
- Gratuidade: Os eventos devem ser sem fins lucrativos e garantir o acesso democrático à população

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20047	3.3.50.43	889

### 7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

7.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

7.2. Para o montante de R\$ 323.914,00 destinado aos eventos de 2026, a liberação do recurso financeiro, será liberado em parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho, após assinatura do termo de colaboração que autorizará realização do repasse.

7.3. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Previsão de Pagamento	Eventos Contemplados	Valor da Parcela (R\$)
1ª Parcela	Janeiro/2026	Campeonato Municipal de Futsal	R\$ 42.980,00
2ª Parcela	Março/2026	C. de Campo + Corrida Trabalhador + Jogos Escolares	R\$ 95.180,00
3ª Parcela	Abril/2026	Copa Basquete + Rota do Boi + Natação + Karatê	R\$ 67.816,00
4ª Parcela	Mai/2026	Copa Handebol + Rei/Rainha da Areia + Ginga Boa + Beach Tennis	R\$ 91.408,00
5ª Parcela	Junho/2026	Copa Médio Araguaia de Jiu Jitsu	R\$ 26.530,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 323.914,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 7.4. Assinatura e Publicação (O Gatilho)

7.4.1. Após a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencer o chamamento, é assinado o Termo de Colaboração. O extrato deste termo deve ser publicado no Diário Oficial. Só após a publicação é que o processo de pagamento pode ser iniciado.

### 7.5. Conta Bancária Específica e Isenta

7.5.1. A Prefeitura não transfere o dinheiro para a conta normal da entidade. A OSC deve abrir uma conta corrente específica, isenta de tarifas, em uma instituição financeira pública (geralmente Banco do Brasil ou Caixa), exclusivamente para este projeto.

- **Importante:** Todo o recurso deve ser movimentado por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX da conta jurídica), para que a rastreabilidade seja total.

### 7.6. Cronograma de Desembolso

7.6.1. A liberação raramente é feita integralmente (os R\$ 323.914,00 de uma vez), especialmente porque os eventos ocorrem entre fevereiro e julho. O recurso é libertado em parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

- **Exemplo:** Uma parcela em Janeiro para cobrir os eventos de Fevereiro e Março; outra em Abril para os eventos seguintes, e assim sucessivamente.

### 7.7. Condições para o Repasse (Certidões e Regularidade)

7.7.1. Para que cada parcela seja libertada, a Secretaria de Finanças verificará se:

- A entidade mantém as **Certidões Negativas (CND)** válidas (FGTS, Tributos Federais, Trabalhistas e Municipais).
- Não há pendências em prestações de contas de repasses anteriores.
- A conta específica não possui bloqueios judiciais.

### 7.8. Retenção de Parcelas

7.8.1. A administração pública pode **reter** a liberação de uma nova parcela se:

- Houver evidências de irregularidades na aplicação do dinheiro da parcela anterior.
- Houver atraso injustificado na execução do evento (ex: o campeonato de Futsal não aconteceu em Fevereiro conforme o planejado).
- A OSC não apresentar o relatório parcial de execução (se exigido no edital).

### 7.9. Rendimentos de Aplicação Financeira

7.9.1. Enquanto o dinheiro estiver na conta à espera da data do evento (ex: o recurso da "Copa de Jiu Jitsu" que só ocorre em Julho), ele deve ser, obrigatoriamente, aplicado em fundos de investimento de curto prazo e baixo risco. Os **rendimentos** dessas aplicações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

devem ser usados exclusivamente no objeto do projeto (ex: comprar mais medalhas ou troféus) ou devolvidos ao município.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO:

- Prestação de Contas Parcial: É recomendável que a liberação da 3ª parcela em diante fique condicionada à apresentação de um relatório parcial das atividades realizadas na 1ª e 2ª parcelas.
- Aplicação Financeira: Como o montante total é alto, o valor da 4ª e 5ª parcelas (que somam quase R\$ 120 mil) renderá juros na conta bancária. O edital deve prever que esse rendimento seja usado para ampliar as premiações ou devolvido ao tesouro municipal.
- Flexibilidade: Caso um evento seja adiado (ex: chuva na Corrida de MTB), o recurso já liberado fica retido na conta e o cronograma das parcelas seguintes pode ser pausado pela Secretaria até a nova data.

### 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e instruções normativas da Própria Prefeitura Municipal de Água de Boa, as quais poderão ser obtidas junto ao Controle Interno ou ao Setor de Convênios.

9.2. A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, dentro da vigência do referido termo.

9.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

9.4. A entidade parceira deverá apresentar, sob pena de sanções:

- Relatório de Execução do Objeto (comprovando as atividades realizadas) - deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- Demonstrativo de Execução Financeira.
- Relação de bens adquiridos (se houver).
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 7.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

Água Boa-MT, 13 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

**SANDRA MARA T. BOJARSKI**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

---

**Erik Rodrigo Jesus da Silva**  
**Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I-A PASSO A PASSO DO CREDENCIAMENTO

### 1º e 2º PASSO

Processos

- Consulta SMIC Água Boa - ...
- SMIC Água Boa - MT

Simple

- Consulta Pública
- #SP - Simple Processos

### 3º PASSO

P-Simple Processos - 26909

Dados da Solicitação

Dados do Solicitante

CPF Solicitante:

999.999.999-99

Dados Requerente

Possui Requerente?

Sim Não

### 4º PASSO

#SP - Simple Processos - 26909

Dados do Solicitante

CPF Solicitante:

999.999.999-99

Dados Requerente

Possui Requerente?

Sim Não

Tipo do Requerente

Pessoa Física Pessoa Jurídica

CNPJ Requerente:

99.999.999/9999-99

Procuração

### 5º PASSO

#SP - Simple Processos - 26923

Razão/Nome:

Fantasia

Telefone

Email

Solicitação

Tipo da solicitação

Selecionar

### 6º PASSO

https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/v2/bpm/instancias/colaborar/D7A320E5AF74000f

ção Cesgranrio | Protocolo | Coplan Co... | Tribunal de Contas - ... | Assinatura Eletrônica ... | CURSO TCE LICITAÇÃO...

26923

24 - CREDENCIAMENTO

6 - PROCESSO SIMPLES

Email

### 7º PASSO

#SP - Simple Processos - 26923

Tipo da solicitação

24 - CREDENCIAMENTO

Fluxo da Solicitação

Solicitação

LICITAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

Descrição da solicitação

Documentos Necessários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8º PASSO: Anexar os documentos solicitados no item \*\*\*\* do edital.

Documentos Necessários

Documento	A
81 - Ato Constitutivo, Contrato Social	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
83 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
84 - Prova de inscrição estadual ou municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
85 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
86 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
87 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
88 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
89 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
80 - Documentos dos sócios	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
90 - Capacidade Técnica	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
91 - Proposta de Preço	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
92 - Outros documentos	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

9º PASSO: Salvar

Deseja imprimir o  
protocolo?

Assinar Documento?

Relacionar outros processo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Água Boa  
Comissão de Seleção

Pelo presente, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de COLABORAÇÃO. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

---

Nome do Representante  
assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

**Ao Município de Água Boa**  
**Comissão de Seleção**  
**Edital de Chamamento Público nº 001/2024.**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos ou sem fins econômicos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade desta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de COLABORAÇÃO.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- b) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- c) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Estadual e Municipal;
- d) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- e) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- g) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- h) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- i) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- j) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/ assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

#### Ao Município de Água Boa MT Comissão de Seleção

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/ assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT e a

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto, nº 410, centro, em Água Boa - MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado partícipe e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Este Termo de COLABORAÇÃO é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que tem por objeto a realização da parceria com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, através da seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de **13 (treze) Eventos Esportivos**, visando o COLABORAÇÃO do esporte e lazer no Município de Água Boa-MT.

O objeto deste Termo de COLABORAÇÃO não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de COLABORAÇÃO;

2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;

d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de COLABORAÇÃO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;

2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – Informar ao Município de Água Boa todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – Divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – Prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;

3.1.6 – Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

4.1 – O Gestor deste Termo de COLABORAÇÃO é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2021/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5 – Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.3.7 – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;

4.3.8 – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.**

5.1 – Este Termo de COLABORAÇÃO terá vigência com início em \_\_\_\_\_ até 31/10/2026, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de COLABORAÇÃO deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO estão fixados em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 – ESPORTE

REDUZIDO: 889

FONTE DE RECURSO: 20047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de parceria para realização do repasse do desembolso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

7.1 – O presente Termo de COLABORAÇÃO deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



**ÁGUA BOA**  
PREFEITURA

RENOVAÇÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2021/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 – Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Edital, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- b) Relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4.1 – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de COLABORAÇÃO.

7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, dentro da vigência do referido termo.

7.6.1 – O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1 – Aprovação da prestação de contas;

7.7.2 – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1 – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2 – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.8.3 – Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4 – Omissão no dever de prestar contas;

7.8.5 – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6 – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2021/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.8.7 – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS.**

8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

9.1 – O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de COLABORAÇÃO, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de COLABORAÇÃO por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Água Boa - MT, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de COLABORAÇÃO ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de COLABORAÇÃO.

Água Boa-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI**

**MODELO PLANO DE TRABALHO**

**I - TÍTULO OU NOME DO PROJETO**

1 - NOME DO PROJETO

2 - ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO / EDITAL CORRESPONDENTE

**II - REGIÃO DE PLANEJAMENTO**

3 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO

ÁGUA BOA

ARAGUAIA

ESTADO DO MATO GROSSO

**III - PROPONENTE DO PROJETO**

4 - NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL

5 - CPF / CNPJ

6 - NOME DO DIRIGENTE

7 - CARGO / FUNÇÃO

8 - ENDEREÇO COMPLETO

9 - BAIRRO

10 - RG (Nº/DATA DE EMISSÃO/ORGÃO  
EXPEDIDOR)

11 - MUNICÍPIO

12 - POPULAÇÃO

13 - CEP

14 - DDD

15 - TELEFONE FIXO

16 - FAX

17 - TELEFONE CELULAR

18 - E-MAIL

19 - PROJETOS JÁ BENEFICIADOS (ANO / NOME DO PROJETO / ÁREA / VALOR)

20 - DATA

21 - LOCAL

22 - ASSINATURA DO PROPONENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### IV - DADOS DO PROJETO

23 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

24 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

### V - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

25 - EM MESES

26 - INÍCIO DO PROJETO

27 - TÉRMINO DO PROJETO

### VI - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

28 - LOCAIS

29 - MUNICÍPIOS / ESTADO

### VII - ABRANGÊNCIA

30 - PÚBLICO-ALVO

31 - ESTIMATIVA DE PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**VIII - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

32 - META	33 - ESPECIFICAÇÃO	34 - INDICADOR FÍSICO		37 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
		35 - UNIDADE DE MEDIDA	36 - QUANTIDADE	38 - INÍCIO	39 - TÉRMINO

**IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

40 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA OU FASE/ ATIVIDADES)	41 - INDICADOR FÍSICO (ATIVIDADE)		44 - CUSTOS (R\$) (ATIVIDADE)		47 - CUSTO TOTAL DA ETAPA OU FASE (R\$)
	42 - UNID	43 - QTD	45 - UNITÁRIO	46 - TOTAL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

--	--	--	--	--	--

48 - DISCRIMINAÇÃO	49 – RECURSOS DO CONCEDENTE	50 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	51 – TOTAL GERAL
MATERIAL DE CONSUMO			
PASSAGENS			
CONSULTORIAS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)			
CONTRAPARTIDA PIRILAMPOS DO VALE			
<b>52 - SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES</b>			
VALOR QUE COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL			
<b>53 – SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

**54 - CONTRAPARTIDA**

--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### X - DECLARAÇÃO

55 - Declaração

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, **DECLARO**, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, E, SOB AS PENAS DO ESTABELECIDO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ART. 299, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA COM O TESOURO MUNICIPAL OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO, O QUAL ATESTO A SUA VERACIDADE.

LOCAL E DATA

NOME DO PROPONENTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

### XI – TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

56 – Termo de Responsabilização

....., PRESIDENTE, COMPROMETE-SE EM ESPECIAL A:

**I - REALIZAR O PROJETO CULTURAL INCENTIVADO, OBRIGANDO-SE A VEICULAR E FAZER INSERÇÕES DOS NOMES E SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM TODO O MATERIAL DE APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MENCIONADO PROJETO, CONFORME DISCIPLINADO EM NORMA ESPECÍFICA;**

**II - DESTINAR OS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O PROJETO APROVADO;**

**III - CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 9.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**IV - PERMITIR O LIVRE ACESSO E COLABORAR COM OS MEMBROS DAS COMISSÕES E DOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

POR FIM, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES E OS DADOS CONSTANTES DO PROJETO APRESENTADO E DE SEUS EVENTUAIS ANEXOS EXPRESSAM A VERDADE, PASSANDO A ASSINAR O PRESENTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO FIM.

ÁGUA BOA/MT, 00/00/2026.

\_\_\_\_\_  
NOME  
PRESIDENTE